

AVISO n.º 3/2024-2025

**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – TERAPEUTA DA FALA**  
(Art.º39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

Nos termos dos números 3 a 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril, declara-se aberto concurso para a contratação de um terapeuta da fala para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, num horário de 18 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2025.
3. O local de trabalho será a Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, Esposende.
4. O terapeuta a contratar exercerá as suas funções intervindo junto de alunos da Escola que apresentem dificuldades de fala e/ou linguagem.
5. Constituem requisitos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha em Terapia da Fala.
6. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com os subcritérios abaixo especificados.

**7. Avaliação de portfólio (30%)**

Subcritérios de avaliação do portfólio:

**7.1. Habilitações**

**Subponderação: 15 %**

Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado pós-Bolonha em Terapia da Fala - 15 %

**7.2. Formação profissional**

**Subponderação: 15 %**

- a) Dinamização de projetos e ações de formação na área das funções exigidas - 10 %
- b) Participação em formação, *webinars* e Seminários na área das funções exigidas
- até 15 horas de formação - 2 %
  - mais 15 horas de formação - 5 %

Submissão do portfólio

O portfólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [orggest@eshm.edu.pt](mailto:orggest@eshm.edu.pt) até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

*O portfólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.*

**Normas a aplicar ao portfólio**

- a) O portfólio deve ser enviado em formato pdf, tamanho A4, e não exceder, no total, o máximo de 5 páginas, sem anexos.
- b) O texto deve ser escrito em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.
- c) Na primeira página do portfólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura de concurso a que é opositor.
- d) A experiência na área da Terapia da Fala deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.

- e) Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- f) A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
- g) No portfólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.

*O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao portfólio e determinará a exclusão do candidato.*

## **8. Entrevista de avaliação de competências (35%)**

- 8.1. Apreciadas as candidaturas, será divulgada, na página eletrónica da Escola <http://www.escolahenriquemedina.org>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do portfólio e do número de anos de experiência profissional na área da psicologia educacional.
- 8.2. Em simultâneo, será publicada, na mesma página, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, do que os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico.
- 8.3. A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da lista ordenada.
- 8.4. Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do portfólio.
- 8.5. A entrevista será conduzida por um júri nomeado pelo Diretor.

*A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.*

### 8.6. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:

<b>a) Capacidade de comunicação</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
Manifesta fluência verbal e capacidade de argumentação compatíveis com a função a exercer	-10 %
Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença	- 0 %
<b>b) Experiência e conhecimento do contexto funcional de Terapia da Fala</b>	<b>Subponderação: 15 %</b>
Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito do conteúdo funcional exigido	- 15 %
Refere superficialmente atividades desenvolvidas no âmbito do conteúdo funcional exigido	- 5 %
Não apresenta nenhum trabalho desenvolvido no âmbito do conteúdo funcional exigido	- 0 %
<b>c) Sentido crítico e capacidade de resposta</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
Responde com pertinência às questões colocadas	- 10 %
Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas	- 0 %

## **9. Número de Anos de Experiência Profissional na Área (35%)**

Subcritérios de avaliação da experiência profissional na área da terapia da Fala:

Quatro (4) ou mais anos de experiência	- 35 %
Três (3) ou mais anos de experiência, e menos de quatro (4)	- 25 %

Dois (2) ou mais anos de experiência, e menos de três (3)	- 15 %
Um (1) ou mais anos de experiência, e menos de dois (2)	- 10 %
Sem experiência profissional	- 0%

#### **10. Disposições Finais**

- 10.1.** O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2024 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.
- 10.2.** Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelo(a) técnico(a) a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.
- 10.3.** A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
- 10.4.** A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 03 de setembro de 2024.

O Diretor,